EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
(UASG: 926347)

OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, incluindo todos os custos com emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes, com a entrega do veículo devidamente registrado e licenciado, acompanhado dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV e CRLV) quitados.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 187.389,18 (cento e oitenta sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/07/2025** às **09h00min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CORENTO
FLS._____
ASS._____

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS (*Não se aplica*) 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
10. DO TERMO DE CONTRATO 14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*Não se aplica*) 15
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (*Não se aplica*) 15
13. DOS RECURSOS 15
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(*Processo Administrativo n° 168/2025*)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediado na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **01 (um) veículo automotor**, tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para **05 (cinco) ocupantes**, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, incluindo todos os custos com emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes, com a entrega do veículo devidamente registrado e licenciado, acompanhado dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV e CRLV) quitados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente.

1.4. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III do Edital).

1.6. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descrito no ***compras.gov.br* – CATMAT/CATSER** e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e seus adendos, prevalecerão as últimas.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

2. DO REGISTRO DE PREÇOS (*Não se aplica*)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (***www.gov.br/compras***).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação**:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

3.7.9 Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o **item 3.7.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.4 e 3.7.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos **itens 3.7.4 e 3.7.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o **item 3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos **5 (cinco) anos**-calendário anteriores;

5.6.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

5.6.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade especificada no Termo de Referência.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O critério de julgamento será o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações**.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo **menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento**), caso se trate de uma concorrência, ou de até **5% (cinco por cento),** caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **10% (dez por cento)**, caso se trate de uma concorrência, ou de até **5% (cinco por cento)**, caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 Empresas brasileiras;

7.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema ***compras.gov.br*** **(Sistema Pregão Eletrônico)**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.12.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

9.14.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.12.1**.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de envio do termo de contrato ou instrumento equivalente por *e-mail*, para realizar a assinatura digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O termo de contrato ou instrumento equivalente será enviado para o endereço de *e-mail* informado na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter o *e-mail* informado ativo e operacional. O adjudicatário não poderá alegar o não recebimento da convocação como justificativa para descumprimento do prazo de assinatura digital.

10.4. A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente será preferencialmente realizada de forma digital, utilizando sistema eletrônico seguro e validado. Em último caso, poderá ser realizada assinatura física, cabendo à contratada providenciar o reconhecimento de sua assinatura em cartório, arcando com os custos relacionados.

10.5. O prazo do **item 10.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*Não se aplica*)

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (*Não se aplica*)

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

13.11. ***https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras_licitacoes/***.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 Fraudar a licitação;

14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8** e **14.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3** e **14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8** e **14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2** e **14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úte**is da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úte**is, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico (*e-mail*):

15.4. ***cpl@corentocantins.org.br***.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação**.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

16.10.1 ***www.compras.gov.br***

16.10.2 ***www.corentocantins.org.br***

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 *Anexo I - Termo de Referência;*

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 *Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo III – Minuta de Proposta de Preços;*

16.11.4 *Anexo IV – Minuta de Ordem de Fornecimento de Bem (OFB);*

16.11.5 *Anexo V – Termo de Ciência e Concordância;*

16.11.6 *Anexo VI - Checklist de Recebimento do Veículo – Fiscalização Contratual*

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Elaborado pelo Comissão Permanente de Licitação – CPL do COREN/TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas/TO, 26 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA
Data: 26/06/2025 09:48:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
COREN-TO

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(*Processo Administrativo n° 168/2025*)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO**, incluindo todos os custos com emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes, com a entrega do veículo devidamente registrado e licenciado, acompanhado dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV e CRLV) quitados, conforme especificações constantes na tabela abaixo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SUV 0km, branco, nacional, ano/modelo 2025, 5 lugares, 4 portas, motor gasolina ≥150cv, tração 4x2 ou 4x4, câmbio manual 6 marchas, altura livre ≥160mm, multimídia com volante multifuncional, ar digital, 6 airbags, câmera de ré, direção elétrica com regulagem, controle de estabilidade/tração, porta-malas ≥475L, freios a disco c/ ABS/EBD, vidros/travas elétricas, alarme, desembaçador, farol auxiliar, película UVA/UVB, acessórios obrigatórios, garantia mínima 3 anos, licenciado e emplacado em Palmas/TO.	606202	UNIDADE	01	**R$ 187.389,18**
VALOR TOTAL					**R$ 187.389,18**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O veículo deverá possuir certificação do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), emitida pelo IBAMA, correspondente à fase vigente para sua categoria; e

4.1.2 O fornecedor deverá entregar o veículo com película de proteção solar que contribua para a eficiência energética do ar-condicionado e ofereça proteção contra raios UVA/UVB, conforme a legislação de trânsito vigente;

4.1.3 O veículo deverá apresentar consumo energético eficiente, conforme classificação “A” ou “B” no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), emitido pelo INMETRO;

4.1.4 As peças e componentes utilizados na fabricação do veículo devem possuir logística reversa implementada pelo fabricante ou importador, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias após término da vigência contratual**, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **total** da contratação.

4.4. **Em caso de opção pelo seguro-garantia**, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. **Caso seja a garantia em dinheiro** a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

4.6. **Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. **No caso de garantia na modalidade de fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. **Na hipótese de opção pelo título de capitalização**, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.9.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

4.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.19. A reserva de cota de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto da contratação para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no Inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentada pelo art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não será aplicada na presente licitação.

4.19.1 A decisão fundamenta-se no fato de que o objeto desta contratação - aquisição de **01 (um) veículo automotor**, tipo SUV, zero quilômetro - é unitário e tecnicamente indivisível, não sendo possível sua fragmentação em parcelas sem prejuízo à funcionalidade e à economicidade do objeto contratado.

Margem de Preferência:

4.20. Considerando que o objeto da presente contratação - aquisição de **01 (um) veículo automotor**, tipo SUV, zero quilômetro - não se enquadra nas categorias de produtos manufaturados nacionais com margem de preferência estabelecida pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, não será aplicada margem de preferência nesta licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do Termo de Contratual, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Salas do Térreo e 1º Andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.016-330 - Palmas/TO**.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia cobre todos os defeitos de fabricação e montagem, compreendendo a realização, sem qualquer custo ao Contratante, de reparos e substituição de peças defeituosas por meio da rede autorizada da marca.

5.7. A manutenção corretiva será realizada exclusivamente por concessionária autorizada da marca, nos termos do manual do fabricante e da política de garantia vigente, incluindo peças, mão de obra e demais encargos decorrentes de vícios ou falhas de fabricação.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. A manutenção preventiva (revisões periódicas previstas no manual do fabricante), necessária à preservação da garantia, será de responsabilidade do Contratante, tanto em relação ao agendamento quanto ao pagamento dos serviços.

5.11. Deverá existir, obrigatoriamente, em Palmas/TO, ao menos uma concessionária autorizada da marca do veículo, capacitada para realizar revisões preventivas e manutenções corretivas, tanto durante o período de garantia quanto posteriormente, assegurando a continuidade da assistência técnica ao veículo adquirido.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

7.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas "e", "f", "g"** e **"h"** do subitem acima, bem como nas **alíneas "b", "c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no **item "d"**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida**, até o limite de 15 (quinze) dias**.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima **alíneas** "**e**" a "**h**" de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na **alínea** "**c**", de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na **alínea "b"**, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na **alínea "d"**, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na **alínea "a"**, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a entregar o veículo nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

7.2.4.7.2. Atrasar, suspender ou interromper, sem motivo justificado, a entrega do veículo nas condições contratadas.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 O valor a pagar; e

8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, conforme disposto na cláusula anterior, para os seguintes endereços eletrônicos:

8.15.1 **financeiro2@corentocantins.org.br**

8.15.2 **administrativo@corentocantins.org.br**

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA)*** de correção monetária.

Forma de pagamento

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

8.23. **O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.**

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, **o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação**, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do **Orçamento Estimado**, em ***26/05/2025 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco).***

8.28.1 A Lei n.º 14.133, de 2021 (art. 25, § 7, e art. 92, inciso V e § 3º), exige que a Administração indique, no edital ou em seus anexos, a data-base do orçamento estimado, a fim de que os licitantes possam aferir, de antemão, a partir de quando os custos contratuais poderão ser atualizados.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ***Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA)***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de **Termo Aditivo**.

8.35. O reajuste será realizado por **Apostilamento**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

9.14. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

9.16. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. **Prova de regularidade com a Fazenda** Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.30. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares**, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.3 **O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. **Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial**, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 187.389,18 (cento e oitenta sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no **item 1.1** acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN-TO).

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I.	**Gestão/Unidade:**	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO
II.	**Rubricas:**	6.2.2.1.1.02.44.90.052.007
III.	**Elementos de Despesas:**	Veículos

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Palmas/TO, 26 de maio de 2025.

Augusto César Batista Alencar
Comissão Permanente de Licitação
COREN-TO

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.*

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(*Processo Administrativo n° 168/2025*)

I. Necessidade da contratação:

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de renovação da frota veicular do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, em razão do avançado estado de depreciação dos veículos atualmente em uso. A manutenção desses veículos tem se tornado progressivamente mais onerosa, ineficaz e imprevisível, comprometendo a continuidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

Destaca-se que um dos veículos da frota possui **10 (dez) anos** de fabricação, o que impacta diretamente sua operacionalidade, em virtude da crescente dificuldade de aquisição de peças de reposição – muitas vezes já descontinuadas pelos fabricantes – o que, por sua vez, eleva os custos com manutenções corretivas e reduz significativamente a disponibilidade do veículo para as atividades institucionais.

Além disso, os veículos mais modernos apresentam tecnologias de segurança embarcadas que não estão disponíveis nos modelos antigos, tais como controle de tração, sistema de freios ABS (*Anti-lock Braking System*), *airbags* frontais, laterais e de cortina, entre outros recursos essenciais à proteção dos ocupantes. A ausência desses dispositivos representa um risco adicional nas atividades de deslocamento realizadas no exercício da fiscalização profissional e nas ações administrativas do Conselho.

Por fim, a substituição da frota atual por veículos novos trará ganhos expressivos em eficiência logística, segurança dos servidores e economicidade, ao reduzir os custos com manutenções preventivas e corretivas. A renovação garantirá maior disponibilidade e confiabilidade da frota, assegurando o atendimento tempestivo e adequado às demandas institucionais do COREN/TO.

II. Requisitos da contratação:

Considerando que os bens objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, cuja qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a presente licitação.

A contratação visa à aquisição de **01 (um) veículo tipo SUV**, zero quilômetro, com capacidade **para 5 (cinco) passageiros**, destinado ao atendimento das atividades institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren/TO. O veículo deverá ser entregue após a homologação do processo licitatório, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo Coren/TO, coordenada pelo fiscal do contrato e/ou setor administrativo competente.

A empresa adjudicatária deverá fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O descumprimento do prazo acarretará a aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

A contratada se obriga a:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

a) Fornecer o objeto em conformidade com as especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado a terceiros;

c) Assumir integral responsabilidade pela carga, transporte e descarga do bem;

d) Arcar com todas as despesas relacionadas ao emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório (DPVAT), tributos, frete e demais encargos incidentes;

e) Entregar o veículo devidamente emplacado junto ao DETRAN/TO, em nome do Coren/TO;

f) Realizar a plotagem do veículo conforme diretrizes do MANUAL DE GESTÃO, GUARDA E USO DE VEÍCULOS – MAN 222, com arte fornecida pelo Coren/TO.

A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pelo Coren/TO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Caso verificados vícios, defeitos ou inconformidades, a contratada deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o item. Os bens entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias** após notificação formal, sob pena de aplicação de penalidades.

A entrega será condicionada à emissão de nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração. Alterações nas características do objeto não serão admitidas pela contratada, salvo se previamente justificadas e autorizadas pela Administração, conforme previsto na legislação vigente. Por fim, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do prazo estabelecido e com aceite formal da autoridade competente.

Em consonância com a tabela “ESPECIFICAÇÕES GERAIS”, o veículo deverá apresentar altura mínima de 1,6 metros, largura mínima de 1,8 metros e comprimento mínimo de 4,3 metros, com peso mínimo de 1.254 kg. Deverá possuir 4 (quatro) portas e capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes. A capacidade do compartimento de carga (porta-malas) deverá ser de, no mínimo, 470 litros. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 47 litros, sendo obrigatório que o veículo seja movido a combustível do tipo Flex (etanol e gasolina). Vejamos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS	
Item	**Valor**
Altura mínima	1,6 m
Largura mínima	1,8 m
Comprimento mínimo	4,3 m
Peso mínimo	1.254 kg
Portas	4
Lugares	5
Porta-malas mínimo	470 litros
Tanque de combustível mínimo	47 litros

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

Tipo de combustível	Flex

Outrossim, seguindo a tabela "MECÂNICA", o motor deverá ser de 1.6 litro, com cilindrada mínima de 1.590 cm³, contendo 4 (quatro) cilindros em linha e 16 válvulas. A potência máxima exigida é de 118 cv (etanol) e 116 cv (gasolina), a 5.000 rpm. O torque máximo deverá ser de 16,2 kgf.m a 4.000 rpm. A velocidade máxima será de 173 km/h (etanol) e 172 km/h (gasolina). A aceleração de 0 a 100 km/h deverá ser de até 14 segundos (etanol) e 14,5 segundos (gasolina). A tração deverá ser dianteira, com direção elétrica. O veículo deve estar equipado com pneus 215/65 R16. Passemos a ver:

MECÂNICA	
Item	**Valor**
Motor	1.6
Cilindrada mínima	1.590 cm³
Cilindros	4 em linha
Válvulas	16
Potência máxima (E/G)	118 cv (E) / 116 cv (G) a 5.000 rpm
Torque máximo	16,2 kgf.m a 4.000 rpm
Velocidade máxima (E/G)	173 km/h (E) / 172 km/h (G)
Aceleração 0–100 km/h	14,0 s (E) / 14,5 s (G)
Tração	Dianteira
Direção	Elétrica
Pneus	215/65 R16

Quanto ao consumo de combustível, os seguintes desempenhos mínimos são exigidos:

CONSUMO		
Item	**Etanol (E)**	**Gasolina (G)**
Consumo urbano	7,0 km/l	10,0 km/l
Consumo na estrada	7,0 km/l	11,0 km/l

Dessarte, há de se considerar as Especificações Técnicas Mínimas Exigidas que constam na tabela "QUADRO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV". Vejamos:

QUADRO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV	
Item	**Especificação Técnica Mínima Exigida**
Tipo de Veículo	SUV, zero quilômetro (0 km)

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

Cor	Branca
Fabricação	Nacional
Ano/Modelo	2025/2025
Capacidade de Ocupantes	Mínimo de 5 (cinco) lugares
Número de Portas	4 (quatro)
Tipo de Motor	Combustão a gasolina
Potência	Mínimo de 150 cv
Tração	4x2 ou 4x4
Altura Livre do Solo	Mínima de 160 mm
Câmbio	Manual, com no mínimo 6 (seis) velocidades
Multimídia	Kit multimídia integrado com volante multifuncional
Ar-condicionado	Digital, com no mínimo 1 (uma) zona
Computador de Bordo	Sim
Capacidade do Tanque	Mínimo de 47 (quarenta e sete) litros
Airbags	Mínimo de 6 (frontais, laterais e de cortina)
Direção	Elétrica, com regulagem de altura e profundidade
Controle de Estabilidade/Tração	Sim
Direção	Elétrica, com regulagem de altura e profundidade
Controle de Estabilidade/Tração	Sim
Porta-malas	Capacidade mínima de 470 litros
Freios	A disco nas 4 rodas, com ABS e EBD
Vidros/Travas	Elétricos
Itens de Segurança	Alarme, desembaçador traseiro, câmera e sensores ré
Faróis Auxiliares	Sim
Proteção Solar	Película protetiva UVA/UVB conforme legislação
Equipamentos Inclusos	Chave reserva, triângulo, estepe, macaco, chave de roda, tapetes completos, trava ante escorregamento, protetor de cárter

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

Manuais e Itens de Série	Inclusos
Garantia	Mínima de 3 (três) anos pelo fabricante
Licenciamento/Emplacamento	Realizado em Palmas/TO

Assim, o veículo a ser fornecido deverá ser do tipo SUV, zero quilômetro, com fabricação nacional, na cor branca, ano/modelo 2025/2025. Deve possuir mínimo de **5 (cinco) lugares**, com **4 (quatro) portas** e motor a combustão a gasolina, com potência mínima de 150 cv.

Atendendo ao exigido na tabela acima, a tração pode ser do tipo **4x2 ou 4x4** e a altura livre do solo mínima deve ser de 160 mm. O câmbio deverá ser manual, com no mínimo **6 (seis) marchas**. É exigido *kit* multimídia integrado ao volante multifuncional e ar-condicionado digital com no mínimo **1 (uma) zona de climatização**.

Deve-se considerar ainda que deverá possuir computador de bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de **47 (quarenta e sete) litros**, mínimo de **6 (seis)** ***airbags*** (frontais, laterais e de cortina) e câmera de ré. A direção deve ser elétrica, com regulagens de altura e profundidade.

I) **De igual modo, são exigidos também:** controle de estabilidade e tração, porta-malas com capacidade mínima de **470 litros**, freios a disco nas quatro rodas com sistema ABS e EBD, vidros e travas elétricas, alarme, desembaçador traseiro, faróis auxiliares, e película de proteção solar UVA/UVB conforme legislação vigente.

II) **Nesse interim, os equipamentos obrigatórios inclusos são:** chave reserva, triângulo, estepe, macaco, chave de roda, tapetes completos, trava ante escorregamento e protetor de cárter. Todos os manuais e itens de série devem acompanhar o veículo.

Por fim, deve possuir garantia mínima de **3 (três) anos** pelo fabricante e o licenciamento/emplacamento deverá ser realizado em Palmas/TO, com toda a documentação em nome do órgão contratante.

III. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Com base nas necessidades evidenciadas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta demanda a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento do objeto pretendido.

A seguir, apresenta-se a estimativa da quantidade acompanhada da descrição detalhada do item a ser adquirido:

Item	Medida	Qtd.	Descrição produto	Valor unitário
01	Unidade	01	Veículo automotor 0km, tipo SUV, cor branca, fabricação nacional, ano 2025 e modelo 2025, com no mínimo **5 (cinco) lugares**, **4 (quatro) portas**, motor a combustão gasolina, potência igual ou superior a **150cv**, tração **4x2 ou 4x4**, altura livre do solo mínima de **160mm**, câmbio manual com no mínimo **6 (seis) velocidades**, já equipado com *kit* multimídia, integrado com volante multifuncional e todos os componentes para perfeito uso, ar condicionado digital com no mínimo **1 (uma) zona**, computador de bordo, capacidade mínima do tanque **47 (quarenta e sete) litros**, quantidade mínima de **6 (seis) airbags**, direção elétrica com volante de regulagem na altura e profundidade, controle de estabilidade e tração, porta malas com capacidade mínima de **470L**, freios a disco nas **4 (quatro)**	R$ 188.900,67

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

			rodas de liga leve com ABS/EBD, vidros e trava elétrica, com alarme de segurança e **câmera de ré**, desembaçador no vidro traseiro, farol auxiliar, película de proteção a raios solares **UVA/UVB** (conforme legislação vigente), chave reserva, triângulo, estepe, macaco, chave de roda, jogo de tapete completo, trava ante escorregamento, protetor CARTER, manual e demais itens de série, garantia mínima do fabricante de **3 (três) anos**, licenciado e emplacado em Palmas/TO.	
Valor total				**R$ 188.900,67**

O dimensionamento da quantidade está devidamente justificado pela necessidade específica de renovação da frota e atendimento às atividades institucionais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren/TO.

IV. Estimativas de preços ou preços referenciais:

- **Valor Estimado da Contratação:** R$ 188.900,67

O valor total estimado para a aquisição foi obtido com base em levantamento de preços junto a fornecedores de itens similares, considerando os valores atualmente praticados no mercado. Após análise comparativa das propostas e cotações recebidas, fixou-se o montante de **R$ 188.900,67 (cento e oitenta e oito mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)** como referência para esta contratação.

V. Descrição da solução como um todo:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo SUV, zero quilômetro, destinada à renovação parcial da frota do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren/TO, nos termos do planejamento estratégico institucional e em conformidade com o princípio da eficiência previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta visa à concretização dos seguintes resultados:

1) **Renovação da Frota por Obsolescência:** Justifica-se a aquisição pela depreciação técnica e econômica dos veículos atualmente em uso, cuja manutenção se mostra antieconômica e ineficiente, comprometendo a continuidade do serviço público. Trata-se de medida pautada no interesse público primário e na economicidade (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

2) **Aprimoramento da Mobilidade Institucional:** Busca-se garantir maior mobilidade, agilidade e segurança nos deslocamentos dos agentes públicos, especialmente nas ações de fiscalização e nas atividades administrativas, em observância à finalidade pública e ao adequado atendimento das competências legais do Conselho.

3) **Eficiência Operacional:** A substituição de veículos obsoletos por modelos atuais visa à redução de falhas operacionais, conferindo maior previsibilidade, pontualidade e qualidade na execução dos serviços públicos, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade administrativa.

4) **Promoção da Sustentabilidade:** A adoção de critérios de eficiência energética e redução de emissões atmosféricas está alinhada à política de responsabilidade socioambiental da Administração Pública, conforme preconizado no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

5) **Racionalização de Recursos Públicos:** A presente contratação busca prevenir despesas desnecessárias com manutenção corretiva, promovendo a boa gestão orçamentária e financeira e o uso eficiente dos recursos públicos, nos moldes do art. 6º, inciso XX, da Nova Lei de Licitações.

6) **Segurança Institucional:** A aquisição contempla requisitos mínimos de segurança veicular, como sistema de freios ABS, controle de estabilidade e múltiplos airbags, resguardando a integridade física dos servidores públicos no desempenho de suas atribuições funcionais.

7) **Adequação às Necessidades Operacionais:** A medida está diretamente vinculada ao interesse público específico, contribuindo para o cumprimento eficaz das competências legais do Coren/TO no exercício do poder de polícia administrativa sobre o exercício profissional da enfermagem.

8) **Conformidade Legal e Normativa:** A contratação atende às exigências legais dispostas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação (arts. 18 e 20), à justificativa da necessidade (art. 11) e à definição precisa do objeto (art. 6º, inciso XX).

9) **Fortalecimento da Imagem Institucional:** A utilização de veículos modernos e padronizados contribui para a conformidade estética, funcional e institucional do órgão, reforçando os valores de seriedade, modernidade e compromisso com o interesse público.

10) **Durabilidade e Confiabilidade do Investimento:** A especificação técnica do objeto contempla critérios de robustez, confiabilidade mecânica e garantia de fábrica, assegurando a efetividade do investimento público e a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

A solução ora apresentada está integralmente respaldada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público, conformando-se como medida legítima, oportuna e necessária para a execução das competências legais do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

VI. Período de Vigência do Contrato:

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo este o prazo necessário para a completa execução do objeto contratual e o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

Poderá haver prorrogação da vigência, desde que haja justificativa técnica ou administrativa devidamente fundamentada, formulada pela contratada antes do término do prazo original, e desde que tal prorrogação esteja compatível com o interesse público e devidamente aprovada pela autoridade competente, nos termos do §1º do art. 105 da referida Lei.

VII. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

A empresa contratada, ou o fabricante do veículo, deverá comprovar que o bem fornecido atende aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), conforme a Resolução CONAMA nº 18/1986 e regulamentações subsequentes.

Tal exigência tem como objetivos:

a) A redução da emissão de poluentes atmosféricos;

b) A promoção do desenvolvimento tecnológico nacional no setor automotivo;

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

c) A melhoria da qualidade dos combustíveis utilizados;

d) E a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

A exigência está respaldada no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que consagra o princípio do desenvolvimento nacional sustentável como um dos fundamentos das contratações públicas, bem como no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que reconhece a legitimidade da inclusão de critérios ambientais nos procedimentos licitatórios.

Jurisprudência relevante:

"É legítimo que as contratações da Administração Pública se adequem a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação. Deve constar expressamente dos processos de licitação motivação fundamentada que justifique a definição das exigências de caráter ambiental, as quais devem incidir sobre o objeto a ser contratado e não como critério de habilitação da empresa licitante."

(Acórdão 1375/2015 – Plenário – TCU)

"A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente."

(Acórdão 6047/2015 – Segunda Câmara – TCU)

Portanto, a adoção desses parâmetros ambientais é juridicamente adequada e contribui para a efetividade das políticas públicas ambientais, a eficiência do gasto público e a segurança jurídica do processo licitatório.

VIII. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:

A aquisição de veículo automotor do tipo SUV pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren/TO fundamenta-se em critérios objetivos de necessidade funcional, eficiência operacional, responsabilidade fiscal e legalidade, observando-se os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, interesse público e sustentabilidade.

A aquisição também está alinhada aos instrumentos de governança e planejamento das contratações públicas, conforme exige a Lei nº 14.133/2021. A decisão evidencia o comprometimento do Coren/TO com a racionalização do gasto público e com o atendimento efetivo às necessidades institucionais previamente mapeadas. *In verbis*:

"A decisão de contratar deve estar precedida de adequado planejamento, sendo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência instrumentos fundamentais para a demonstração da necessidade e da viabilidade da contratação."

[03 Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª Edição - PARTE 01, p. 214 e 285]

A adoção de práticas gerenciais integradas, como o planejamento da frota institucional e o controle sistemático de custos operacionais, está diretamente voltada à obtenção de resultados concretos em termos de economicidade. A substituição de veículos obsoletos ou ineficientes por modelos modernos e adequados à realidade funcional do Coren/TO contribui para a redução de gastos recorrentes com manutenção corretiva, aumenta a confiabilidade das operações e reduz o tempo improdutivo de servidores.

Além disso, a padronização e renovação da frota permitem melhor gestão dos ativos públicos, maior previsibilidade nas despesas e melhor aproveitamento da força de trabalho institucional, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa e aos objetivos de desempenho estabelecidos para as contratações públicas. *In verbis*:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

"A economicidade deve ser avaliada sob a ótica do custo global da contratação e não apenas do preço imediato. Considera-se também o custo de manutenção, durabilidade, eficiência do objeto e os impactos no desempenho da organização pública."

[10 CARTILHA COMENTADA 14133.pdf, p. 35]

1 Necessidade Funcional

1.1 A presente contratação visa suprir demanda real e recorrente de deslocamento para:

1.1.1 Visitas técnicas e ações de fiscalização profissional;

1.1.2 Participações em eventos e reuniões institucionais;

1.1.3 Representações formais e agendas junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

1.1.4 Atendimento a demandas administrativas e institucionais da sociedade e da categoria profissional.

1.2 A opção pelo modelo SUV se justifica por suas características técnicas, como maior capacidade de carga e tração, robustez para deslocamentos em vias urbanas e não pavimentadas e espaço interno compatível com o transporte de equipes e equipamentos técnicos, garantindo conforto, segurança e funcionalidade.

2 Eficiência Operacional e Representatividade

2.1 A utilização de veículo moderno, seguro e eficiente contribui para:

2.1.1 A melhoria da logística institucional, com deslocamentos mais ágeis, previsíveis e adequados às necessidades do Conselho;

2.1.2 A valorização da imagem institucional do Coren/TO, por meio da adoção de equipamentos compatíveis com a relevância das funções desempenhadas;

2.1.3 A redução da ociosidade e aumento da disponibilidade dos servidores, que passam a dispor de meio de transporte adequado à realização de suas atividades.

3 Responsabilidade Fiscal e Conformidade Legal

3.1 A contratação observa os preceitos da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à exigência de planejamento prévio (arts. 11 e 18) e à demonstração da vantajosidade da contratação (art. 20). A análise de custo-benefício considerou:

3.1.1 A vida útil estimada do bem;

3.1.2 Os custos recorrentes de manutenção preventiva e corretiva;

3.1.3 A eficiência energética e economia de combustível;

3.1.4 A depreciação e o valor de revenda ao final do ciclo de uso.

4 Alinhamento aos Princípios Administrativos

4.1 A decisão está alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficaz, com transparência e respeito ao interesse público primário.

Em síntese, a aquisição do veículo SUV não apenas atende a uma necessidade concreta e justificada, como também promove a melhoria da eficiência administrativa, o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento da missão institucional do Coren/TO, com zelo e responsabilidade na gestão dos bens públicos.

IX. Descrição de Possíveis Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras:

Os automóveis, podem ter impactos ambientais significativos. Esses impactos podem incluir poluição do ar, emissões de gases de efeito estufa, poluição sonora e geração de resíduos. Aqui estão alguns possíveis

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

impactos ambientais e correspondentes medidas de mitigação que o Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins poderia considerar:

1) **Poluição do Ar:** Os veículos podem emitir poluentes nocivos, como óxidos de nitrogênio, partículas e compostos orgânicos voláteis, que podem contribuir para a formação de poluição atmosférica e prejudicar a saúde humana. Para mitigar este impacto, a administração poderia considerar a implementação de políticas para promover a utilização de veículos com baixas emissões poluentes.

2) **Emissões de gases de efeito estufa:** Os veículos são uma fonte significativa de emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas. Para reduzir estas emissões, a administração poderia considerar a implementação de políticas para promover a utilização de veículos com baixo consumo de combustível, tais como: aqueles que cumprem ou excedem os mais recentes padrões de eficiência de combustível.

3) **Poluição Sonora:** Os veículos podem gerar poluição sonora significativa, o que pode prejudicar a saúde humana e a qualidade de vida. Para mitigar este impacto, a administração poderia considerar a implementação de políticas para reduzir os níveis de ruído.

4) **Geração de resíduos:** Os veículos podem gerar resíduos significativos, incluindo baterias usadas, pneus e óleo. Para mitigar este impacto, a administração poderia considerar a implementação de políticas para promover a eliminação adequada destes materiais, tais como: programas de reciclagem ou programas de devolução. A administração também poderia considerar a promoção do uso de materiais reutilizáveis ou biodegradáveis na fabricação de veículos.

5) **Congestionamento de tráfego:** Os veículos podem contribuir para o congestionamento do tráfego, o que pode levar ao aumento das emissões e à redução da qualidade do ar. Para mitigar este impacto, a administração poderia considerar a implementação de políticas para reduzir o congestionamento do tráfego, tais como: a promoção da utilização de modos de transporte alternativos, a melhoria do transporte público. Ao implementar estas medidas de mitigação, a administração pode ajudar a reduzir os impactos ambientais dos veículos e promover práticas de transporte sustentáveis.

Observaremos se os veículos atendem aos parâmetros técnicos para a produção de veículos no país, que hoje se preocupa com a forma de reduzir cada vez mais a emissão de gases poluentes pela utilização dos mesmos. Ao longo dos anos de implementação do Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) ocorreu a redução de até 98% na emissão de poluentes por veículos.

A Legislação de trânsito prevê sanções aos condutores e proprietários de veículos que agridem o meio ambiente, tanto de forma ativa quanto passiva. Como exemplos no Código de Trânsito Brasileiro tem-se o artigo 172 "Atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias" Infração média, penalidade de multa.

X. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Informa-se que não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas ao objeto ora analisado. A presente contratação contempla, de forma integral e autônoma, a especificação da necessidade institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – Coren/TO, sendo suficiente, por si só, para viabilizar o uso imediato e adequado do bem a ser adquirido, sem dependência de fornecimentos adicionais ou complementares.

XI. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

Não se identifica a necessidade de parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de bem indivisível quanto à sua natureza, funcionalidade e finalidade institucional.

A solução proposta refere-se à aquisição de unidade única e específica, cuja entrega se dará em lote único e integral, sendo inviável tecnicamente a divisão do objeto em partes autônomas ou fracionadas.

Assim, a contratação em sua totalidade atende ao disposto no §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de parcelamento quando este comprometer a exequibilidade ou a economicidade da contratação.

XII. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com fundamento nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a presente contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade técnica, econômica e administrativa foi constatada com base nos seguintes aspectos:

a) A contratação está em consonância com as necessidades institucionais do Coren/TO, notadamente no que tange ao suporte logístico para o desempenho das atividades fiscalizatórias e administrativas;

b) O objeto encontra-se claramente definido, é tecnicamente exequível e possui previsão orçamentária compatível;

c) O mercado fornecedor apresenta capacidade de atendimento, conforme levantamento de preços realizado.

Conclui-se, portanto, que a contratação é oportuna, vantajosa e juridicamente adequada, justificando-se plenamente sua continuidade nas fases subsequentes do processo licitatório.

XIII. Fiscais Titular e Suplente de Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização da execução contratual será realizada por agente designado formalmente pela autoridade competente, sendo assegurado o devido acompanhamento, controle e registro das ocorrências relevantes durante a vigência contratual.

Por meio da **Portaria nº 313/2025, de 7 de abril de 2025**, foram designados os seguintes fiscais:

- **Fiscal Titular:** Genaielton Menezes dos Santos
- **Fiscal Suplente:** Peterson Regis Andrade

A atuação dos fiscais observará os critérios legais quanto à formalização, atribuições e responsabilidade, conforme art. 117 e art. 7º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o acompanhamento contínuo, o registro de ocorrências e a comunicação tempestiva de fatos que exijam providência da Administração.

XIV. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a contratação contou com equipe de planejamento formalmente designada. A servidora indicada participou da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos preparatórios, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

Declaração:

Declaro que participei da elaboração do planejamento da presente contratação, conforme atribuições legais e regulamentares, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

Palmas/TO, 20 de março de 2025.

Lohana de Sousa Costa
Departamento Administrativo
COREN-TO

Genaielton Menezes dos Santos
Departamento de Transporte
COREN-TO

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(*Processo Administrativo n° 168/2025*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO) E A EMPRESA ..... QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO.

A autarquia federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas térreo e 1º andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu **Presidente Dr. Enf. Adeilson José dos Reis** e por sua **Tesoureira Dra. Antônia de Melo Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**, o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (Nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, incluindo todos os custos com emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes, com a entrega do veículo devidamente registrado e licenciado, acompanhado dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV e CRLV) quitados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

			MEDIDA		UNITÁRIO
1	SUV 0km, branco, nacional, ano/modelo 2025, 5 lugares, 4 portas, motor gasolina ≥150cv, tração 4x2 ou 4x4, câmbio manual 6 marchas, altura livre ≥160mm, multimídia com volante multifuncional, ar digital, 6 airbags, câmera de ré, direção elétrica com regulagem, controle de estabilidade/tração, porta-malas ≥475L, freios a disco c/ ABS/EBD, vidros/travas elétricas, alarme, desembaçador, farol auxiliar, película UVA/UVB, acessórios obrigatórios, garantia mínima 3 anos, licenciado e emplacado em Palmas/TO.	606202	UNIDADE	01	**R$ XXXX**
VALOR TOTAL					**R$ XXXX**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do Termo Contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXX**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de ***XXXXXXX***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***XXXXXX***;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo **máximo de 1 (um) mês**.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:		
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO		
II. Rubricas:	**III. Elementos de Despesas:**	**IV. Nota de Empenho:**
6.2.2.1.1.02.44.90.052.007	Veículos.	XXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

Contratado:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

De Acordo, _____

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *Representante*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratante:

De Acordo, _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesouraria do COREN/TO,

_____

Antônia de Melo Rocha
Tesoureira do COREN-TO
COREN/TO XXX.XXX – XX

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

_____

Márcia da Silva Araújo
PROCURADORA GERAL
OAB-TO X.XXX

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do Térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: cpl@corentocantins.org.br
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

(deverá ser encaminhada pela licitante vencedora do certame em papel timbrado)

ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, incluindo todos os custos com emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes, com a entrega do veículo devidamente registrado e licenciado, acompanhado dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV e CRLV) quitados, conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX | CEP: XX.XXX-XXX
Contatos	Tel.: (XX) XXXX-XXXX | Cel.: (XX) 9 XXXX-XXXX | WhatsApp: (XX) 9 XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com
Representante	Nome: XXXX | CPF: XXX.XXX.XXX-XX | Data de expedição: XX/XX/XXXX
Dados Bancários	Banco.: XXXX | Ag.: XXXX | Cc.: XXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	SUV 0km, branco, nacional, ano/modelo 2025, 5 lugares, 4 portas, motor gasolina ≥150cv, tração 4x2 ou 4x4, câmbio manual 6 marchas, altura livre ≥160mm, multimídia com volante multifuncional, ar digital, 6 airbags, câmera de ré, direção elétrica com regulagem, controle de estabilidade/tração, porta-malas ≥475L, freios a disco c/ ABS/EBD, vidros/travas elétricas, alarme, desembaçador, farol auxiliar, película UVA/UVB, acessórios obrigatórios, garantia mínima 3 anos, licenciado e emplacado em Palmas/TO.	UNIDADE	01	XXXX | XXXX	R$ XXXX
VALOR TOTAL					**R$ XXXX**

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **XX/2025** - COREN/TO, declaramos que:

I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os serviços serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.

II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes,

materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.

IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.

V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos.**

VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital em seus anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:_____(_____)

Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

_____

ASSINATURA

CORENTO FLS._____ ASS._____

ANEXO IV

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO – OF Nº __/__
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(*Processo Administrativo n° 168/2025*)

I. IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Instrumento	Contrato nº XXX/2025
Licitação	Pregão Eletrônico nº 9000X/2025
Modalidade	Pregão Eletrônico

II. CONTRATANTE	
Órgão	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO)
CNPJ/MF	26.753.715/0001-09
Endereço	Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palmas/TO
CEP	77.016-330
Setor Demandante	Departamento Administrativo
E-mail	*administrativo@corentocantins.org.br*
Telefone	(63) 3214-5505 | Ramal: 212

III. DADOS DA EMPRESA			
Fornecedor	XXXX		
Razão Social	XXXX		
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX / XXXX - XX		
Endereço	XXXX		
Contatos	(XX) X XXXX - XXXX	**E-mail**	XXXX@XXXX.com
Representante	XXXX		

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO FLS._____ ASS._____

IV. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, incluindo todos os custos com emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes, com a entrega do veículo devidamente registrado e licenciado, acompanhado dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV e CRLV) quitados.

V. ITENS REQUERIDOS

A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a entrega dos seguintes bens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUV 0km, branco, nacional, ano/modelo 2025, 5 lugares, 4 portas, motor gasolina ≥150cv, tração 4x2 ou 4x4, câmbio manual 6 marchas, altura livre ≥160mm, multimídia com volante multifuncional, ar digital, 6 airbags, câmera de ré, direção elétrica com regulagem, controle de estabilidade/tração, porta-malas ≥475L, freios a disco c/ ABS/EBD, vidros/travas elétricas, alarme, desembaçador, farol auxiliar, película UVA/UVB, acessórios obrigatórios, garantia mínima 3 anos, licenciado e emplacado em Palmas/TO.	XXX | XXX	UNIDADE	01	**R$ XXX**	**R$ XXX**

Ordem de fornecimento de bens conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, no âmbito do processo supracitado.

VI. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo	O fornecimento deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta ordem.
Local de entrega	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77016-330.

VII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência da conformidade com as especificações do contrato/termo de referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

Portaria COREN-TO de designação nº 313/2025, de 07 de abril de 2025.	
Fiscal Titular	Genaielton Menezes dos Santos
Fiscal Suplente	Peterson Regis Andrade

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ordem de Fornecimento é vinculada ao contrato supracitado e deve ser cumprida integralmente pela contratada, sob pena das sanções previstas na legislação aplicável.

X. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Palmas/TO, ___ de _____ de 2025.

_____
Genaielton Menezes dos Santos
Departamento de Transporte
COREN-TO

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *administrativo@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Processo Administrativo nº 168/2025)

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX | CEP: XX.XXX-XXX
Contatos	Tel.: (XX) XXXX-XXXX | Cel.: (XX) 9 XXXX-XXXX | WhatsApp: (XX) 9 XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com
Representante	Nome: XXXX | CPF: XXX.XXX.XXX-XX | Data de expedição: XX/XX/XXXX
Dados Bancários	Banco.: XXXX | Ag.: XXXX | Cc.: XXXX

DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos a que se refere o ***Pregão Eletrônico nº 90008/2025***, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

_____

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Contratada]

CORENTO FLS._____ ASS._____

ANEXO VI

MINUTA DE CHECKLIST DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(*Processo Administrativo n° 168/2025*)

I. IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Instrumento	Contrato nº XXX/2025
Licitação	Pregão Eletrônico nº 9000X/2025
Modalidade	Pregão Eletrônico
II. CONTRATANTE	
Órgão	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO)
CNPJ/MF	26.753.715/0001-09
Endereço	Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palmas/TO
CEP	77.016-330
Setor Demandante	Departamento Administrativo
E-mail	*administrativo@corentocantins.org.br*
Telefone	(63) 3214-5505 | Ramal: 212
III. DADOS DO FORNECEDOR	
Fornecedor	XXXX
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX/XXXX.XX
Endereço	XXXX
Contatos	Telefone: (XX) XXXX-XXXX | Celular: (XX) X XXXX-XXXX
E-mail	XXXX@XXX.com

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

Representante	Nome: XXXX | CPF: XXX.XXX.XXX-XX | Data de expedição: XX/XX/XXXX
Dados Bancários	Banco.: XXXX | Ag.: XXXX | Cc.: XXXX

IV. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, incluindo todos os custos com emplacamento, licenciamento, Seguro Obrigatório (DPVAT) e demais taxas incidentes, com a entrega do veículo devidamente registrado e licenciado, acompanhado dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV e CRLV) quitados.

V. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo	O fornecimento deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento desta ordem.
Local de entrega	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77016-330.

VI. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Por meio da **Portaria nº 313/2025, de 7 de abril de 2025**, foram designados os seguintes fiscais:

- **Fiscal Titular:** Genaielton Menezes dos Santos
- **Fiscal Suplente:** Peterson Regis Andrade

VII. DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES FORMAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1.1	Nota fiscal com valor, CNPJ e dados do contrato	☐ Sim ☐ Não	
1.2	CRV emitido em nome do Coren/TO	☐ Sim ☐ Não	
1.3	CRLV quitado (licenciamento em Palmas/TO)	☐ Sim ☐ Não	
1.4	Veículo emplacado em Palmas/TO	☐ Sim ☐ Não	
1.5	Manual do proprietário e chave reserva	☐ Sim ☐ Não	

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

1.6	Etiqueta do INMETRO (classificação A ou B - PBEV)	☐ Sim ☐ Não	
1.7	Certificado PROCONVE (IBAMA)	☐ Sim ☐ Não	
1.8	Comprovação da instalação da película UVA/UVB	☐ Sim ☐ Não	
1.9	Plotagem institucional conforme MAN 222	☐ Sim ☐ Não	

VIII. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2.1	SUV, 0 km, cor branca, fabricação nacional	☐ Sim ☐ Não	
2.2	Ano/modelo 2025/2025	☐ Sim ☐ Não	
2.3	Mín. 5 lugares, 4 portas	☐ Sim ☐ Não	
2.4	Motor a gasolina ou Flex, ≥ 150 cv	☐ Sim ☐ Não	
2.5	Câmbio manual, mín. 6 marchas	☐ Sim ☐ Não	
2.6	Tração 4x2 ou 4x4	☐ Sim ☐ Não	
2.7	Altura livre do solo ≥ 160 mm	☐ Sim ☐ Não	
2.8	Direção elétrica c/ regulagens de altura/profundidade	☐ Sim ☐ Não	
2.9	Ar-condicionado digital, mín. 1 zona	☐ Sim ☐ Não	
2.10	Kit multimídia integrado ao volante	☐ Sim ☐ Não	
2.11	Computador de bordo funcional	☐ Sim ☐ Não	
2.12	Mín. 6 airbags (frontais, laterais, cortina)	☐ Sim ☐ Não	

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

COREN-TO
FLS._____
ASS._____

2.13	Controle de estabilidade e tração	☐ Sim ☐ Não	
2.14	Freios a disco nas 4 rodas com ABS e EBD	☐ Sim ☐ Não	
2.15	Porta-malas com ≥ 470 litros	☐ Sim ☐ Não	
2.16	Tanque de combustível com ≥ 47 litros	☐ Sim ☐ Não	
2.17	Vidros e travas elétricas	☐ Sim ☐ Não	
2.18	Alarme, câmera e sensores de ré, desembaçador traseiro	☐ Sim ☐ Não	
2.19	Faróis auxiliares	☐ Sim ☐ Não	
2.20	Pneus 215/65 R16	☐ Sim ☐ Não	
2.21	Dimensões mínimas: 1,6m (A), 1,8m (L), 4,3m (C)	☐ Sim ☐ Não	
2.22	Peso mínimo: 1.254 kg	☐ Sim ☐ Não	

IX. EQUIPAMENTOS E ITENS OBRIGATÓRIOS INCLUSOS

ITEM	EQUIPAMENTO	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
3.1	Estepe, triângulo, macaco, chave de roda	☐ Sim ☐ Não	
3.2	Tapetes, trava ante escorregamento, protetor de cárter	☐ Sim ☐ Não	
3.3	Garantia mínima de 3 anos de fábrica	☐ Sim ☐ Não	

X. CONDIÇÕES FINAIS DO RECEBIMENTO

ITEM	CRITÉRIO	VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4.1	Veículo em perfeitas condições visuais e de funcionamento	☐ Sim ☐ Não	
4.2	Conformidade com todas as exigências contratuais e técnicas	☐ Sim ☐ Não	

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*

CORENTO
FLS._____
ASS._____

XI.	CONCLUSÃO DO RECEBIMENTO	
☐	**Recebido provisoriamente**	– Conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021
☐	**Recebido com ressalvas**	– Com prazo para saneamento pela contratada
☐	**Recusado**	– Em desacordo com as especificações contratuais

XII. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Palmas/TO, ___ de _____ de 2025.

_____
Genaielton Menezes dos Santos
Departamento de Transporte
COREN-TO

Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado.
Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330
Ramal: 208 – Tel.: (63) 3214-5505 | E-mail: *cpl@corentocantins.org.br*
Site: *https://www.corentocantins.org.br/*